



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2008

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 21/2008

Em 18/03/2008

SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 098/98, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO

Vagas

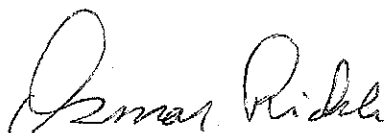
Denominação/classe

02

Professor de Educação Física

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 12 DE MARÇO DE 2007.**


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10 de 03 de 08

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 12 de 03 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

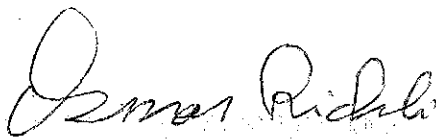
C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60 Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro – Fone: (42) 231-1866 – CEP 84.145-000 – Carambeí - Paraná

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2008

Atualmente a Secretaria de esportes desenvolve Projetos de Ginástica Olímpica atendendo 120 crianças, Escolinha de Voleibol atendendo 113 crianças e adolescentes, Ginástica comunitária atendendo 809 adultos e terceira idade, Escolinha de Futsal atendendo 180 crianças e adolescentes, Escolinha de Futebol de Campo atendendo 150 crianças e adolescentes.

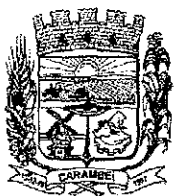
A criação de mais duas vagas para esse profissional se faz necessária para não interromper os projetos em andamento, deixando todos os participantes sem as referidas atividades.

Pelos motivos acima expostos estamos cientes da aprovação do presente projeto de lei.



OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Súmula: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica.

Autora: PODER EXECUTIVO

O Chefe do PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que *"a criação de mais duas vagas para esse profissional (professor de educação física) se faz necessária para não interromper os projetos em andamento, deixando todas os participantes sem as referidas atividades"*.

Outrossim, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração, conforme estabelecer o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

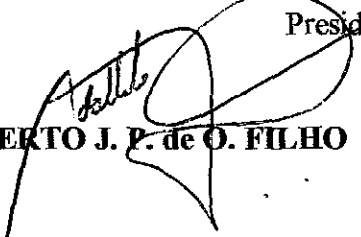
Ademais, cumpre destacar que o art. 56, XXIX, da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Prefeito Municipal, dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes, submetendo à apreciação do Legislativo.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 21/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2.008.


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro